

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA Nº. 009/2026

PROCESSO Nº. 010/2026

SOLICITAÇÃO Nº 054/2026

A Autarquia SAAE – Serviço Autonomo de Agua e Esgoto de Cândido Mota, inscrita no CNPJ nº 45.959.954./0001-64, com sede na Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, neste município de Cândido Mota, Estado de São Paulo, através do seu Secretário, Senhor **CLAUDIO BUZZO NETO**, a fim de obter propostas adicionais de eventuais interessados, torna público a quantos possam interessar, que se encontra aberto, pelo prazo de **03 (três) dias úteis (art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021)**, o procedimento de “Dispensa de Licitação”, do tipo “menor preço global”, cujo objeto é **a contratação de empresa especializada para a execução das obras de dois (02) poços piezométricos e a emissão dos relatórios finais.**, conforme especificado no termo de referência.

O presente processo obedecerá às disposições do **artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.**

As informações referentes aos dados para participação constam no site http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Às 9h00 do dia 27/02/2026

LIMITE DE ENTREGA DE PROPOSTAS: Às 16h59 do dia 03/03/2026

REFERÊNCIA DE TEMPO: para todas as referências de tempo, será considerado o horário oficial de Brasília – DF.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: As propostas deverão ser encaminhadas eletronicamente, para o e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br, (mediante confirmação de recebimento), ou protocolada(s) diretamente ao setor de compras e licitações, até o prazo limite para entrega das propostas.

DO VALOR: A proposta de preço deverá trazer os valores unitários e totais, referente aos itens, bem como o valor total proposto.

TIPO DE CONTRATAÇÃO: Menor preço global

SELEÇÃO DA PROPOSTA: Caso não surja proposta mais vantajosa, poderá ser selecionado o menor orçamento apresentado na fase preparatória de estimativa de preços.

DO OBJETO: Contratação consiste na prestação de serviços técnicos especializados de Vídeo Inspeção em redes de esgoto sanitário, visando a elaboração de diagnóstico preciso sobre a integridade física e operacional das tubulações., conforme **TERMO DE REFERÊNCIA**, contido no **ANEXO I**, que fica fazendo parte integrante deste aviso.

Compõem este Aviso, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência

ANEXO II - Modelo Proposta de Preço

ANEXO III – Declaração Conjunta

ANEXO IV – Dados Responsável Assinatura do Contrato/Empenho

ANEXO V – Minuta Contratual

1. DOS ESCLARECIMENTOS E DAS INFORMAÇÕES:

1.1. A presente Dispensa se encontra disponível no sítio oficial da autarquia do município - http://www.saaecandidomota.com.br/?page_id=181 sendo que a mesma também poderá ser solicitada pelo e-mail: licitacao@saaecandidomota.com.br.

1.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes à Dispensa deverão ser enviados ao responsável pela sua condução e operacionalização em até 1 (um) dia útil anterior à data estipulada referente ao limite de entrega das propostas, pelo e-mail licitacao@saaecandidomota.com.br e ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ; ou pelo telefone (18) 3341-9200.

1.3. Os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo, não serão recebidos.

2. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

2.1. Poderão participar desta Dispensa todos os interessados que comprovem o atendimento dos requisitos estabelecidos neste instrumento e em seus anexos.

2.2. Não poderão participar da presente dispensa de licitação:

2.2.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando estes forem os elementos técnicos fundamentais de licitação que versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.

2.2.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

2.2.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do certame, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.

2.2.3.1. O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.2.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

2.2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei Federal nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

2.2.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação deste aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.3. O impedimento de que trata o subitem “2.2.3” do item 2.2 será também aplicado a participante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.4. A critério da Autarquia e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens “2.2.1” e “2.2.2” do item 2.2 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.5. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.6. O disposto neste item não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.7. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei 14.133/2021.

3. DO PREENCHIMENTO E RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

3.1. As propostas deverão ser enviadas para licitacao@saecandidomota.com.br ou almoxarifado@saaecandidomota.com.br ou protocoladas na sede do SAAE de Cândido Mota até a data prevista no preâmbulo, conforme as especificações do aviso, podendo o prazo ser prorrogado a critério da Autarquia. Após o encerramento, será selecionada a proposta de menor preço, desde que compatível com o valor de mercado. As propostas devem ser redigidas em língua portuguesa, digitadas, sem rasuras, com identificação da empresa (razão social, endereço e CNPJ) e assinatura do representante legal, devendo conter, para cada item, o valor unitário e total, marca e fabricante quando aplicável, além de descrição detalhada conforme o Termo de Referência, incluindo modelo, garantia/validade e registro em órgão competente, se for o caso. Os preços devem ser apresentados em reais, de acordo com a tabela do Termo de Referência, e incluir todos os custos diretos e indiretos, como impostos, taxas, transporte, seguros, encargos e quaisquer outras despesas relacionadas ao fornecimento.

3.2. É de inteira responsabilidade do licitante a compatibilidade dos arquivos enviados com os sistemas usuais (acrobat, excel, Word);

3.2.1. Da mesma forma, arquivos anexados que se encontrem corrompidos, com leitura impossível, serão passivos de desclassificação ou inabilitação;

3.2.2. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação;

3.2.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada;

3.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do produto;

3.4. Os preços ofertados, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Os valores das propostas devem conter no máximo duas casas decimais. Caso sejam apresentados com três ou mais, haverá arredondamento para cima.

3.6. Será considerada a proposta mais vantajosa, em comparação também com os valores estimados na fase preparatória de preços, conforme o art. 75, §3º, da Lei nº 14.133/2021.

3.7. Não haverá fase de lances neste procedimento.

4. DA ACEITABILIDADE E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

4.1. Encerrado o prazo para apresentação das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

4.1.2. No julgamento e classificação das propostas será adotado o critério **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de qualidade definidos neste aviso e em seus anexos.

4.2. Será desclassificada a proposta que:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Autarquia;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

4.3. Em relação ao licitante provisoriamente vencedor, poderá ser realizado análise e avaliação da conformidade da proposta, mediante homologação de amostras, exame de conformidade e prova de conceito, entre outros testes de interesse da autarquia, de modo a comprovar sua aderência às especificações definidas no termo de referência ou no projeto básico.

4.4. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

4.5. Considerar-se-á indício de inexequibilidade a proposta cujo valor apresente redução igual ou superior a 30% (trinta por cento) em relação ao preço de referência definido pela Autarquia, nos termos do § 7º, inciso II do decreto 7077/24.

4.5.1. No caso de obras e serviços de engenharia, será considerada manifestamente inexequível a proposta cujo valor seja inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do orçamento estimado pela Administração, conforme § 7º, inciso I. Para fins de julgamento das propostas, serão considerados dentre outros meios idôneos a serem julgados pelo Agente de Contratação, os seguintes:

- (a) Notas fiscais eletrônicas de entradas do produto ou serviço licitado;
- (b) Notas fiscais eletrônica de saídas do produto ou serviço licitado;
- (c) Cupons fiscais;
- (d) Conhecimento de Transporte Eletrônico (CTe);
- (e) Conhecimento de Transporte Para Fretamento e outros serviços – (CTe e OS);
- (f) Manifesto de documentos fiscais eletrônicos;
- (g) Livro caixa da empresa;
- (h) Declaração de imposto de renda pessoa jurídica IRPJ;
- (i) Documento idôneo que comprove a execução do objeto licitado com outros entes públicos.

4.5.2. Além dos documentos descritos no item anterior, ficará a critério do Agente de Contratação, a

exigência de outros meios idôneos que comprovem a execução do objeto licitado.

4.6. No julgamento da proposta, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, fundamentando e registrando sua decisão.

4.7. O Agente de Contratação poderá solicitar à licitante o envio de PROPOSTA DE PREÇOS retificada, para correção de erros formais.

4.8. O Agente de Contratação poderá encaminhar a PROPOSTA DE PREÇOS para análise técnica de setor competente ou da autoridade superior.

4.9. Se a proposta do vencedor for desclassificada, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

4.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Agente de Contratação passar à subsequente, haverá nova verificação, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

4.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Agente de Contratação convocará **o licitante que ofertou o menor preço para enviar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, os documentos de habilitação/qualificação**, nos termos deste Aviso.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. A Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômica Financeira, deverá ser comprovada conforme Item 9.2 do Termo de Referência;

5.2. Declaração conjunta. (ANEXO III)

5.3. Dados do responsável para assinatura do contrato/empenho (ANEXO IV)

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O procedimento será divulgado no site do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cândido Mota e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.

6.2. No caso de todos os participantes restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), ou ainda, se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados, a Autarquia poderá:

6.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

6.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

6.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos proponentes, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Autarquia na respectiva notificação.

6.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o de Brasília-DF.

6.5. Nos julgamentos das propostas e da habilitação, a Autarquia poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

6.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

6.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

6.8. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

Cândido Mota/SP, 23 de fevereiro de 2026.

CLAUDIO BUZZO NETO
Secretário Municipal

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO N°. 054/2026
DISPENSA N° 009/2026
PROCESSO N° 010/2026

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O objeto deste Termo de Referência é a contratação de empresa especializada para a execução das obras **de dois (02) poços piezométricos e a emissão dos relatórios finais**. Estes poços são destinados ao monitoramento da qualidade das águas subterrâneas na área da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Água do Jacú, no Município de Cândido Mota/SP. A contratação inclui o fornecimento de todo o material e a execução dos serviços estritamente conforme os moldes e especificações detalhadas no Projeto "Praengeo - Projetos poços piezométricos", sendo que a elaboração do projeto conceitual e o acompanhamento geral da execução das obras serão de responsabilidade do SAAE.

1.2. ESPECIFICAÇÕES

ITEM	QUANT.	UNIDADE	CATSERV	DESCRIÇÃO
1	2	Serviços	1902	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE POÇOS TUBULARES PIEZOMÉTRICOS PARA MONITORAMENTO DA QUALIDADE DE ÁGUAS SUBTERRÂNEAS

1.3. Este Termo de Referência elenca as diretrizes para a execução física dos dois (02) poços piezométricos de monitoramento. A contratação contemplará a mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais, deslocamento de pessoal, carga e descarga de materiais, veículos, e demais insumos necessários à execução, conforme as especificações técnicas discriminadas no projeto anexo. A empresa deverá disponibilizar os equipamentos de bombeamento para desenvolvimento e purga no canteiro de obras, inclusive com geradores de energia compatíveis com os equipamentos elétricos de bombeamento.

1.4. A Contratada se responsabilizará objetivamente pela solidez e pela segurança dos materiais e dos serviços executados e pela funcionalidade da construção dos poços, e, em caso de vício, defeito ou incorreção identificados na execução, ficará responsável pela reparação, correção ou reconstrução.

1.5. Resumo Descritivo da Obra

1.5.1. Estudo Prévio e Planejamento

1.5.1.1. As análises técnicas de viabilidade, incluindo o levantamento hidrogeológico, identificação do aquífero, profundidade da água e características do solo, já foram realizadas e estão consolidadas no Projeto Anexo. A Contratada deverá executar as obras em estrita conformidade com estas definições de local (ETE Cândido Mota, com cotas e coordenadas específicas) e das profundidades estimadas (12m para Montante e 11m para Jusante) dos poços piezométricos.

1.5.2. Mobilização de Equipamentos e Equipe

1.5.2.1. Envio ao local de:

- Sonda de perfuração rotativa, conforme especificado no projeto;
- Compressores de baixíssima pressão e bombas de purga de baixa vazão;
- Tubulações, revestimentos (PVC Classe Standard e Aço Carbono) e materiais de cimentação;
- Equipe técnica especializada, incluindo responsável técnico (com CREA) e operadores para a execução.

1.5.3. Perfuração

1.5.3.1. Execução da perfuração do solo até a profundidade projetada, com as seguintes etapas:

- Avanço com sondagem rotativa;
- Registro estratigráfico das camadas do solo e da profundidade dos aquíferos através da descrição das amostras retiradas durante a perfuração (metro a metro ou em caso de mudança de composição);
- Instalação de revestimentos (Tubo PVC - Classe Standard e Tubo de Aço Carbono Preto, conforme projeto);
- Cimentação da boca do poço e aplicação de materiais selantes entre a parede de perfuração e os tubos de revestimento, conforme os perfis esquemáticos do projeto, para garantir a integridade estrutural e evitar contaminação.

1.5.4. Desenvolvimento do Poço

1.5.4.1. Execução dos procedimentos para limpar e desenvolver a zona produtiva, através de:

- Lavagem com ar comprimido e bombas de purga de baixa vazão;
- O objetivo é a remoção de partículas finas para estabilização do poço para monitoramento..

1.5.5. Testes Hidráulicos

1.5.5.1. Não serão necessários testes preliminares de bombeamento para avaliação de vazão. Os testes de bombeamento mencionados no projeto referem-se à purga e desenvolvimento dos poços com duração de 9 horas, utilizando eletro bomba submersa, e não contemplam a determinação de capacidade específica ou rendimento para fins de abastecimento.

1.5.6. Análise da Qualidade da Água

1.5.6.1. Coleta de amostras para análise química laboratorial, visando a verificação de contaminantes oriundos de infiltração das lagoas, conforme as exigências da CONAMA 357 de 2005 (Água Doce - Classe II). Não se trata de análise de potabilidade para consumo humano.

1.5.7. Instalação de Equipamentos.

1.5.7.1. A instalação de equipamentos de bombeamento será para fins de desenvolvimento do poço e coleta de amostras, conforme previsto no item de desenvolvimento do projeto, e não para instalação permanente de sistemas de recalque para abastecimento.

1.5.8. Finalização e Entrega Técnica

-Instalação de laje de proteção sanitária e tampa (conforme NBR – 15495 de 2007, revisada em 2024);

-Elaboração de Relatório técnico completo de execução com perfil geológico, profundidade final, diâmetro, materiais utilizados, e resultados das análises de água para contaminantes;

Fornecimento de ARTs de execução/serviços.

A regularização e registro do poço perante os órgãos competentes (como o DAEE/SP-ÁGUAS), sendo que a Contratada deverá fornecer a documentação necessária para tal processo.

1.5.9. Apresentação de Relatório Técnico Detalhado:

1.5.9.1. A contratada deverá elaborar e apresentar relatório detalhado da perfuração do poço e das análises realizadas, com as seguintes informações mínimas, que subsidiarão o parecer técnico final do SAAE:

a) Condições do Solo: Descrição do perfil geológico encontrado durante a perfuração, indicando as camadas de solo e suas características principais (argila, rocha basáltica, etc.), profundidades aproximadas de cada camada e informações relevantes para o entendimento hidrogeológico.

b) Características do Poço: Informações detalhadas sobre o diâmetro do poço, profundidade final atingida, revestimentos instalados (materiais e diâmetro dos tubos de revestimento) e os métodos de desenvolvimento e purga utilizados, com foco na estabilização do poço para coleta de amostras.

c) Materiais Utilizados: Informações detalhadas de todos os materiais empregados durante o processo de perfuração, conforme especificado no projeto, incluindo tubulações (aço carbono, PVC), produtos para cimentação, e equipamentos de perfuração.

1.5.10. Testes de Qualidade da Água

1.5.10.1. Ao final da perfuração, a contratada deverá realizar a coleta de amostras para análise química da água, com foco na verificação de contaminantes oriundos de infiltração das lagoas, conforme CONAMA 357 de 2005. Os testes de bombeamento para purga devem seguir a duração de 9 horas, conforme previsto no projeto.

1.5.11. Prazo e Validação do Relatório:

1.5.11.1. O relatório de execução deverá ser entregue ao fiscal designado pela Autarquia, que terá até 10 (dez) dias úteis para revisar e validar as informações. Caso o relatório apresente inconsistências ou falte algum dado exigido, a contratada será notificada para correção.

1.5.12. Entrega técnica

1.5.12.1. A contratada deverá realizar a entrega técnica da obra, contendo:

- Relatório técnico completo da perfuração (execução);
- Perfil estratigráfico;
- Registros de desenvolvimento e purga;
- Análises físico-químicas da água para verificação de contaminantes (CONAMA 357/2005);
- ART do responsável técnico.

1.6. A contratada deverá indicar o nome de um responsável técnico (com CREA), conforme previsto no projeto, para supervisionar internamente a execução das etapas de perfuração, cimentação, descrição das amostras e execução e interpretação do desenvolvimento.

1.7. A Contratada deverá apresentar ao Contratante os documentos, conforme Termo de Referência, dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços contratados antes do início da execução do contrato.

1.8. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do Contratante, devendo o novo responsável atender às exigências técnicas.

1.9. A Contratada deverá Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs), referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes à execução dos serviços, e apresentar tal documentação antes do início da execução do objeto.

1.10. Os quantitativos e custos estão detalhados na Planilha de Custos do projeto anexo, e deverão ser observados criteriosamente pelas Licitantes.

1.11. Os poços deverão ser perfurados conforme as coordenadas e cotas indicadas no Projeto anexo, na área da ETE de Cândido Mota.

1.12. O Objeto deste Termo de Referência é caracterizado como obra de engenharia (Artigo 6º, XII, Lei 14.133/21).

1.13. O Objeto deste Termo de Referência não é de natureza continuada (artigo 6º, XV, Lei 14.133/21).

1.14. O prazo para a execução completa das obras dos dois poços piezométricos é de 28 (vinte e oito) dias, conforme o Cronograma Físico-Financeiro previsto no Projeto Anexo.

1.15. A minuta do contrato definirá os termos e condições aplicáveis à execução da obra.

1.16. O término do prazo de vigência do contrato não implica extinção das obrigações dele decorrentes, ainda em execução.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A necessidade desta intervenção é ratificada por uma solicitação formal da Companhia Ambiental do Estado de São Paulo (CETESB), que demandou a perfuração de dois poços piezométricos. Esta exigência visa "a definição de possíveis contaminações dos solos e águas subterrâneas por vazamentos que porventura ocorram nas lagoas". A instalação desses poços, um na cota mais alta (montante) e outro na cota mais baixa (jusante) da ETE, é o arranjo mínimo e tecnicamente recomendado para interceptar e avaliar o fluxo das águas subterrâneas sob as lagoas, permitindo a coleta de amostras representativas para análise.

2.2. Dessa forma, o objetivo principal da presente contratação é a execução e a entrega de dois (02) poços piezométricos completos e funcionais na área da ETE Água do Jacú, em Cândido Mota, conforme todas as especificações técnicas, materiais e metodologias detalhadas no Projeto Anexo. Isso inclui a perfuração, instalação de revestimentos e filtros, cimentação, desenvolvimento e purga, bem como a coleta de amostras e a emissão de relatórios de execução.

2.3. Os objetivos específicos abrangem:

- Atender à exigência regulatória: Cumprir a solicitação da CETESB, demonstrando a conformidade com as diretrizes ambientais.

- Viabilizar o monitoramento efetivo: Fornecer infraestrutura adequada (os poços piezométricos) para a coleta regular de amostras de água subterrânea, permitindo a verificação contínua da qualidade e a detecção de potenciais alterações decorrentes das operações da ETE.

- Subsidiar a avaliação de risco ambiental: Gerar dados consistentes e confiáveis que permitirão ao SAAE e aos órgãos fiscalizadores avaliar a existência e a extensão de possíveis plumas de contaminação, servindo de base para a tomada de decisões e a implementação de medidas corretivas, se necessário.

- Proteger os recursos hídricos subterrâneos: Contribuir ativamente para a salvaguarda da qualidade das águas subterrâneas, um recurso hídrico vital, garantindo a sustentabilidade ambiental da região.

2.4. Esta contratação é, portanto, uma medida preventiva e de controle ambiental essencial, que se alinha aos princípios da gestão hídrica e da proteção ambiental, assegurando que o monitoramento seja realizado com a precisão e a confiabilidade necessárias para um ambiente tão sensível como a área de uma Estação de Tratamento de Esgotos.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação de empresa especializada para a execução de dois poços piezométricos e a emissão dos relatórios de execução fundamenta-se na sua classificação como obra de engenharia (Art. 6º, XII, Lei Federal nº 14.133/2021). A aquisição ocorrerá via Dispensa de Licitação, com base no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que permite a contratação direta para obras e serviços de engenharia de valor estimado inferior a R\$ 125.451,15 (cento e vinte e cinco mil quatrocentos e cinquenta e um reais e quinze centavos). Este valor está atualizado pelo DECRETO Nº 12.343, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024, e o presente objeto, estimado em R\$ 88.261,81, enquadra-se nesse limite. A contratação está em conformidade com o Decreto Municipal nº 7077/2024 e demais legislações pertinentes.

3.2. O objeto da contratação foi previamente incluído e aditado no Plano de Contratações Anual [2025]

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A solução proposta neste Termo de Referência consiste na implantação de uma infraestrutura de monitoramento hidrogeológico na área da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Água do Jacú, em Cândido Mota/SP. Essa infraestrutura é composta pela execução e entrega de dois (02) poços piezométricos tubulares profundos, estrategicamente localizados para permitir a avaliação eficaz da qualidade das águas subterrâneas e a detecção de potenciais impactos decorrentes das operações da ETE.

4.2. O cerne da solução reside na instalação de um poço piezométrico "de montante" (Poço 1) e um poço piezométrico "de jusante" (Poço 2) em relação ao fluxo natural das águas subterrâneas sob as lagoas de tratamento. O Poço 1, com profundidade de 12 metros, será posicionado na cota mais elevada da ETE (458,27m), servindo como ponto de referência para a qualidade da água antes de sua potencial interação com as lagoas. O Poço 2, com 11 metros de profundidade e localizado na cota mais baixa (447,42m), permitirá o monitoramento de possíveis alterações na qualidade da água subterrânea após o contato com a área de influência das lagoas. Essa disposição em "par" (montante e jusante) é fundamental para diferenciar a qualidade da água que entra na área da ETE daquela que sai, possibilitando a identificação de eventuais contaminações atribuíveis à estação.

4.3. A execução desses poços será realizada por uma empresa especializada, cujas responsabilidades abrangem todas as etapas físicas da construção, conforme detalhado no Projeto Anexo. Isso inclui a mobilização e desmobilização de equipamentos e pessoal, a perfuração (utilizando método rotativo em solos de alteração e rochas basálticas), a instalação dos revestimentos e filtros (empregando materiais específicos como PVC Classe Standard, PVC aditivado e aço carbono, com diâmetros e comprimentos definidos), a cimentação da boca do poço e o preenchimento do espaço anular com materiais selantes. A empresa será também responsável pelo desenvolvimento e purga dos poços (com ar comprimido e bombas de baixa vazão), garantindo a estabilização para coleta de amostras representativas.

4.4. Um componente vital da solução, a cargo da empresa contratada, é a coleta de amostras de água e a elaboração dos relatórios de execução. Essas amostras serão submetidas a análises químicas laboratoriais, com foco na verificação de contaminantes conforme os parâmetros da CONAMA 357 de 2005 (Classe II para água doce). Os relatórios de execução deverão detalhar o perfil geológico encontrado, as características construtivas de cada poço, os materiais empregados e os resultados das análises de água coletadas no ato da finalização.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Para atender à necessidade descrita, a contratação para a execução das obras dos poços piezométricos deverá abranger os seguintes requisitos técnicos mínimos da Contratada:

5.1.1. Comprovar que está apta a exercer a atividade comercial e, de acordo com os critérios previamente estabelecidos pelo contratante, principalmente quanto às regularidades jurídica, técnica, fiscal, social, trabalhista e econômico-financeira, nos termos dos artigos 67, 68 e 69, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.1.2. Demonstrar, mediante atestados de capacidade técnica, que reúne condições para a execução dos serviços de perfuração e instalação de poços tubulares para monitoramento, de complexidade e natureza compatíveis com o objeto deste Termo de Referência.

5.2. A empresa deve seguir as normas aplicáveis e as melhores práticas da engenharia geológica e ambiental na execução, em especial:

- Normas de construção de poços tubulares para captação de água subterrânea e de monitoramento da ABNT, conforme citado no Projeto "Praengeo - Projetos poços piezométricos".

- ABNT NBR 13604: para filtros de PVC aditivado.

- ABNT NBR 15495: de 2007, revisada em 2024, para tampa e laje de proteção sanitária.

- Resolução CONAMA nº 357/2005: para a classificação e padrões de lançamento de efluentes, especialmente para a análise de contaminantes na água subterrânea.

- Demais resoluções da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA), Agência Nacional de Mineração (ANM) e órgãos estaduais competentes (como o DAEE/SP-ÁGUAS) relativas ao uso e monitoramento da água subterrânea, quando aplicável à execução.

- Legislação de segurança e saúde no trabalho aplicável (e.g., NR-12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos, NR-35 - Trabalho em Altura, entre outras)

5.3. A futura Contratada deverá:

5.3.1. Quando for o caso, cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da mesma empresa, atento às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991,

5.3.2. Não empregar menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. Não possuir, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4. Vistoria

5.4.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a interessada poderá realizar vistoria no local dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda-feira à sexta-feira das 07h às 17h.

5.4.1.1. A visita deverá ser requerida no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento deste termo de referência.

5.4.2. Para a vistoria, o representante legal ou técnico da empresa interessada, deverá estar devidamente identificado, apresentando documentos de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

5.4.3. A interessada deverá declarar que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da contratação.

5.5. Não será exigida garantia de execução contratual.

5.6. Não é permitida, sob pena de nulidade, a subcontratação total ou parcial para a execução do Contrato, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Os serviços serão realizados conforme as especificações e locais já determinados no Projeto Anexo para os dois (02) poços piezométricos a serem executados no município de Cândido Mota/SP, na área da ETE Água do Jacú, após assinatura do contrato e emissão da competente ordem de serviços.

6.2. O prazo para o início dos serviços será de até 05 (cinco) dias úteis após a Ordem de Serviço emitida pela Autarquia.

6.3. Os Serviços deverão ser entregues no prazo de 28 (vinte e oito) dias, a partir da Ordem de Serviço, conforme Cronograma Físico-Financeiro do Projeto Anexo.

6.3.1. Caso não seja possível a entrega nas datas pactuadas, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6.3.2. A critério e necessidade da Autarquia, mediante prévio aviso, a CONTRATANTE poderá alterar o prazo e quantidade de entrega.

6.4. Se a eventual Contratada deixar de realizar os serviços no prazo estabelecido, sem justificativa por escrito e aceita pela Autarquia, sujeitar-se-á às penalidades impostas pela legislação vigente.

6.5. A Contratada se responsabilizará por todas as despesas decorrentes da execução completa e entrega dos poços piezométricos, tais como perfurações, montagens completas dos tubulares, fornecimento de energia para equipamentos próprios de execução (e.g., geradores de energia para desenvolvimento e testes de purga), placas de obra, mobilização e desmobilização de equipamentos e materiais, deslocamento de pessoal, carga e descarga de materiais, veículos, e demais insumos necessários à completa execução, conforme projeto e anexos.

6.6. Garantia da obra

6.6.1. A empresa contratada garante os serviços de perfuração, revestimento, cimentação e desenvolvimento dos poços executados, assegurando a integridade estrutural da obra e a funcionalidade hidráulica para fins de monitoramento, conforme o projeto e as especificações técnicas acordadas.

6.6.1.1. A garantia da parte estrutural dos poços deverá ser de 05 (cinco) anos, a partir da entrega definitiva, sendo que esta cobrirá eventuais falhas construtivas, como:

- Colapso do revestimento e vedação sanitária (em condições normais de uso);
- Problemas de cimentação que resultem em contaminação;
- Obstruções causadas por má execução do desenvolvimento do poço.

6.6.2. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

6.7. Os custos referentes ao transporte dos serviços ou equipamentos cobertos pela garantia serão de responsabilidade da Contratada.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. Fiscalização

7.6.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. Fiscalização Técnica

7.7.1. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução contratual, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.7.2. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.7.3. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

7.7.4. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.7.5. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.7.6. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

7.8. Fiscalização Administrativa

7.8.1. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.2. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. Gestor do Contrato

7.9.1. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.9.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.4. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.5. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.9.6. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.9.7. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.9.8. A execução desta contratação será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, pelo contratante, por meio do(s) fiscal(is) indicado(s), a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.

7.10. A Contratante, indica como responsável pela fiscalização do presente contrato, os Sr.s abaixo:

- Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozorio, Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho;

- Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo, Almoxarife;

7.11. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitações.

7.12. Os fiscais e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas neste termo de referência e no contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO, PAGAMENTO E REAJUSTE

8.1. O recebimento ocorrerá em duas etapas:

8.1.1. Recebimento provisório: os serviços serão recebidos provisoriamente em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega, para verificação de sua conformidade com o objeto pretendido.

8.1.2. Recebimento definitivo: no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o prazo final do recebimento provisório, a fiscalização avaliará as características dos serviços que, estando em conformidade com as especificações técnicas exigidas, será recebida definitivamente.

8.2. O recebimento definitivo não desobrigará a contratada por quaisquer vícios e danos decorrentes do objeto que possam vir a surgir e que prejudiquem seu adequado uso, conforme disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, Código Civil, e demais legislações aplicáveis ao caso.

8.2.1. A contratada garantirá a qualidade dos serviços e materiais empregados, obrigando-se, inclusive a substituir as peças e acessórios que eventualmente sejam danificados em razão de transporte, descarga ou outra situação que não possa ser imputada à Autarquia.

8.2.2. A contratada fará constar da nota fiscal os valores unitários e totais, em conformidade com o constante do correspondente instrumento contratual, atentando-se para as inexatidões que poderão decorrer de eventuais arredondamentos.

8.2.3. Em caso de irregularidades apuradas no momento da entrega, os serviços ou materiais empregados poderão ser recusados de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório, e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

8.2.4. Se após o recebimento provisório, constatar-se que o fornecimento foi executado em desacordo com o pactuado ou foi entregue quantitativo inferior ao solicitado, a fiscalização do contrato notificará por escrito a contratada para, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas:

8.2.4.1. Refazer os serviços, às suas expensas, no prazo de 10 (dez) dias consecutivos, a contar da notificação da contratada, ou;

8.2.4.2. Complementar os itens faltantes, desde que devidamente aprovados pela contratante, até o decurso do prazo original para a entrega.

8.2.5. Se a contratada não substituir ou complementar os serviços entregues em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência, o fiscal do contrato informará a necessidade de recusa ou glosa à nota fiscal, no valor dos serviços não entregues ou recusados, e se for o caso, a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado.

8.2.6. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.2.7. Na hipótese de controvérsia sobre a execução dos serviços, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado, quando o caso, o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da satisfação do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.2.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Autarquia durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.3. Liquidação

8.3.1. Recebido definitivamente o objeto e apresentada a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.3.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.3.3.1. o prazo de validade;

8.3.3.2. a data da emissão;

8.3.3.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.3.3.4. o período respectivo de execução do contrato;

8.3.3.5. o valor a pagar; e

8.3.3.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

8.3.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.4. Prazo de pagamento

8.4.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.4.2. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

8.5. Forma de pagamento

8.5.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

8.5.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.5.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

8.5.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

8.5.4.1. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta aos sítios eletrônicos oficiais, a fim de: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

8.5.4.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.5.4.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.5.4.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.5.4.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

8.5.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.5.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8.6. Antecipação de pagamento

8.6.1. A presente contratação não permite a antecipação de pagamento conforme as regras previstas neste Termo de Referência e no eventual Contrato, partes integrantes do processo.

8.7. Do reajuste

8.7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data de referência das planilhas elaboradas com base no mês de junho do ano de 2025.

8.7.2. Se o caso, após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação pelo Contratante, do INCC- FGV (Índice Nacional de Custo da Construção), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.7.8. Na hipótese de ocorrência da anualidade, o reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

8.8. Do reequilíbrio

8.8.1. O contrato poderá ser alterado com as devidas justificativas, por acordo entre as partes, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato, tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida (art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021).

8.8.2. Eventual requerimento de revisão de preço pela Contratada será submetido à análise jurídica do órgão representativo do SAAE de Cândido Mota.

8.8.3. O pedido de realinhamento de preços deverá ser apresentado em requerimento embasado na Legislação de Regência, com justificativas e comprovações acerca da(s) hipótese(s) previstas no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº. 14.133/2021, não sendo admitida a mera exibição de notas fiscais de fornecedores, pela Contratada.

8.8.4. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

8.8.5. O prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços ou do pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, será de até 1 (um) mês, contado da data do fornecimento da documentação. Na hipótese, a empresa contratada não poderá suspender a prestação dos serviços sem a autorização expressa da Administração.

8.8.6. Fica ressalvada a possibilidade de alteração da metodologia de reajuste, atualização ou compensação financeira desde que sobrevenham normas federais e/ou municipais que as autorizem.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. O fornecedor/prestador será selecionado por meio de Contratação Direta por Dispensa de Licitação, com fundamento no Art. 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, em virtude do valor estimado da obra. A seleção do contratado será realizada mediante pesquisa de mercado e solicitação formal de cotações a fornecedores qualificados, buscando a proposta economicamente mais vantajosa para a Administração Pública, conforme o procedimento estabelecido no Decreto Municipal nº 7077/2024 para contratações diretas.

9.1.1. A justificativa para a contratação direta é a sua conformidade com o limite de valor estabelecido para obras e serviços de engenharia no Art. 75, I, da Lei nº 14.133/2021, conforme atualizado pelo Decreto Federal nº 12.343/2024.

9.1.2. A escolha do fornecedor será baseada na análise da proposta mais vantajosa que atenda integralmente às especificações técnicas e de qualidade requeridas no projeto, assegurando a capacidade técnica e a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista do contratado. A natureza padronizada e a não complexidade técnica e operacional da perfuração dos poços, bem como a necessidade de agilidade na execução para monitoramento, reforçam a adequação da contratação direta.

9.2. Exigências de habilitação

9.2.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Comissão de Contratação verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

9.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, a Administração diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

9.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

9.2.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2.5. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

9.2.6. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.2.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/ CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.2.8. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2.9. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/ FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.2.10. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:

- da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
- da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.2.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido no Edital.

9.2.12. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

9.3. Habilitação jurídica

9.3.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.3.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.3.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

9.3.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores.

9.3.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

9.3.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.3.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.4. Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas no Ministério da Fazenda (CNPJ).

9.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

9.4.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

9.4.4. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

9.4.5. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de negativa, conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada.

9.4.7. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos incidentes sobre o objeto desta licitação.

9.4.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.4.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.5. Qualificação Econômico-Financeira

9.5.1. Cópia da Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa ou da Certidão Negativa de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da pessoa jurídica, no prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à data da apresentação da proposta.

9.6. Qualificação Técnica

9.6.1. A qualificação técnica da Contratada e de seu responsável técnico será avaliada para assegurar a capacidade de execução dos serviços objeto deste Projeto, observando-se os princípios da proporcionalidade e pertinência.

9.6.2. Capacidade Técnica Operacional:

9.6.2.1. Certidão de Registro da empresa Contratada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, com a indicação do(s) seu(s) responsável(eis) técnico(s) (no mínimo um Engenheiro, Geólogo e/ou Engenheiro de Minas como responsável técnico pela empresa), dentro de seu prazo de validade.

9.6.2.2. Comprovação, através da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, devidamente registrado(s) no CREA, que demonstre(m) a execução de serviços de perfuração e instalação de poços tubulares para monitoramento ou captação de água subterrânea, de natureza e complexidade similar ao objeto (poços de monitoramento com profundidades entre 5 e 15 metros). O atestado deve comprovar que a empresa executou obra com as mesmas características de relevância do objeto.

9.6.3. Capacidade Técnica Profissional:

9.6.3.1. Comprovação de que a Contratada possui em seu quadro permanente, na data da apresentação da proposta, de 01 (um) profissional de nível superior (Engenheiro, Geólogo e/ou Engenheiro de Minas), que será o responsável técnico pelos serviços. Este profissional deverá estar devidamente reconhecido pela entidade competente e registrado no órgão. O vínculo do profissional com a empresa deverá ser comprovado através de uma ou mais das seguintes maneiras: a) Se sócio (cópia do Contrato/Estatuto Social da empresa); b) Se funcionário (cópia da Carteira Profissional - CTPS); acompanhada da cópia autenticada do registro do profissional no livro de registro de empregados da empresa. c) Se prestador de serviços (cópia do Contrato de Prestação de Serviços - registrado no CREA);

9.6.3.2. Certidão de Registro dos Profissionais no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) de origem, dentro de seus prazos de validade.

9.6.3.3. Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT(s) do profissional indicado pela empresa, devidamente registrada(s) no CREA, que demonstre(m) ter executado serviços de perfuração e instalação de poço tubular para monitoramento ou captação de água subterrânea, de natureza e complexidade similar ao objeto (poços de monitoramento com profundidades entre 5 e 15 metros), dando conta de que o mesmo já desempenhou atividade pertinente e compatível em características e prazos com os serviços relacionados neste Projeto.

9.6.4. Disposições Gerais:

9.6.4.1. Poderão ser apresentados tantos atestados e CATs quanto necessários para a comprovação total dos itens acima.

9.6.4.2. Será considerado com características semelhantes às parcelas de maior relevância do objeto: Execução da perfuração em rotação direta ou perfuratriz; Fornecimento e Instalação do Revestimento (tubos PVC ou aço); Garantia de verticalidade, estabilidade e segurança da estrutura do poço.

9.6.4.3. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo responsável técnico, ou utilização de seu acervo técnico, por mais de uma proponente.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor para a contratação dos serviços de vídeo inspeção foi elaborada em observância à Lei nº 14.133/2021 e ao Decreto Municipal nº 7.077/2024, tendo como base a média de orçamentos obtidos junto a empresas do ramo, assegurando a compatibilidade com os preços de mercado.

10.2. Nos termos do art. 24 da Lei nº 14.133/2021, o orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

10.3. O sigilo do valor estimado visa assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, devendo o valor ser tornado público apenas imediatamente após a fase de julgamento das propostas.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da futura contratação correrão à conta de recursos específicos deste exercício financeiro de 2026, conforme a seguir:

4.4.90.51.00	Obras e instalações - Cod. Aplicação 110.000 (Ficha 49) Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. de Esgoto
--------------	---

11.2. . A REFERIDA CONTRATAÇÃO CONSTA NO ID 97 DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL DE 2026.

12. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Nome: Douglas Alexandre Rosa
Cargo: Diretor do Departamento de Esgoto

Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozorio
Cargo: Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo
Cargo: Almoxarife

Gestor: Silvano Rodrigues Pascotte
Cargo: Chefe de Seção de Compras e Licitações

Cândido Mota, 09 de janeiro de 2026.

13. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

CLAUDIO BUZZO NETO
SECRETARIO MUNICIPAL



ANEXO II

MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

SOLICITAÇÃO Nº 054/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

Apresentamos nossa proposta de preços para a **execução das obras de dois (02) poços piezométricos e a emissão dos relatórios**, visando o atendimento das demandas do SAAE de Cândido Mota, conforme especificações do Termo de Referência:

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO ()	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	CIDADE:
CEP:	E-MAIL:
TELEFONE:	FAX:
CONTATO DA LICITANTE:	TELEFONE:
BANCO DA LICITANTE:	CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:
Nº DA AGÊNCIA:	

OBJETO: contratação de empresa especializada para a execução das obras **de dois (02) poços piezométricos e a emissão dos relatórios finais**. Estes poços são destinados ao monitoramento da qualidade das águas subterrâneas na área da Estação de Tratamento de Esgotos (ETE) Água do Jacú, no Município de Cândido Mota/SP

POÇO TUBULAR PROFUNDO					PREÇOS (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	Referência	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	POÇO MONTANTE					
1.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade até 200 m	A.09.000.020429 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	tx	1		
1.2	Perfuração para tubo boca - diâm. 406 mm (16")	7 0 1 7 0 0 2 7 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	2		
1.3	Perf. Em rocha friável - diâm. 251 mm (9.7/8") - equip. Até 30 m	7 0 1 7 0 0 6 1 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	10		
1.4	Tubo de aço carbono preto com costura, SCH 40 DN= 10'	O.04.000.021308 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M	2		
1.5	Revestim. Em tubo pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 101 mm (4") - standard	7 0 1 7 0 1 3 2 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	9		
1.6	Filtros pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 100 mm (4") - reforçado	7 0 1 7 0 2 5 4 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	3		



1.7	Pré-filtro, sub-arredondado (circulação d'água) - (1,5 t/m ³) - equipam. Até 30 m	7 0 1 7 0 2 5 9 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M3	2		
1.8	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	A.09.000.020406 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M3	1		
1.9	Lacre do poço profundo (tampa), conforme Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017 do DAEE - fornecimento e aplicação	A.09.000.020929 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	UN	1		
1.10	Análises químicas laboratoriais em amostra de efluente, conforme CONAMA 357 de 2005 (Água Doce - Classe II)	A.10.000.092001 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	CJ	1		
CUSTO DO POÇO MONTANTE						
2 POÇO JUSANTE						
2.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade até 200 m	A.09.000.020429 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	TX	1		
2.2	Perfuração para tubo boca - diâm. 406 mm (16")	7 0 1 7 0 0 2 7 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	2		
2.3	Perf. Em rocha friável - diâm. 251 mm (9.7/8") - equip. Até 30 m	7 0 1 7 0 0 6 1 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	9		
2.4	Tubo de aço carbono preto com costura, SCH 40 DN= 10'	O.04.000.021308 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M	2		
2.5	Revestim. Em tubo pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 101 mm (4") - standard	7 0 1 7 0 1 3 2 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	8		
2.6	Filtros pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 100 mm (4") - reforçado	7 0 1 7 0 2 5 4 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	3		
2.7	Pré-filtro, sub-arredondado (circulação d'água) - (1,5 t/m ³) - equipam. Até 30 m	7 0 1 7 0 2 5 9 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M3	2		
2.8	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro	A.09.000.020406 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M3	1		

	(cimentação do espaço anular)				
2.9	Lacre do poço profundo (tampa), conforme Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017 do DAEE - fornecimento e aplicação	A.09.000.020929 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	UN	1	
2.10	Análises químicas laboratoriais em amostra de efluente, conforme CONAMA 357 de 2005 (Água Doce - Classe II)	A.10.000.092001 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	CJ	1	
CUSTO DO POÇO					
CUSTO TOTAL: CUSTO DO POÇO MONTANTE + CUSTO DOS POÇO JUSANTE					

VALIDADE DA PROPOSTA:

- 60 (sessenta) dias corridos, a partir de sua apresentação;

OBS: Conforme § 12 do artigo 18 do Decreto Municipal nº 7.077/2024, na hipótese de dispensa de licitação com base nos Incisos I e II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, mediante solicitação formal de cotações a fornecedores

1. declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- A proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- A intenção de apresentar a proposta não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação antes da adjudicação do objeto da referida contratação;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas;
- Que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do SAAE de Cândido Mota antes da abertura oficial das propostas;
- Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.
- Declaramos que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto, sendo quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, considerados inclusos nos preços, não podendo ser cogitado pleito de acréscimo, a esse ou qualquer título, devendo o objeto ser fornecido sem ônus adicional.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

ANEXO III DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 009/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ Nº _____, estabelecida na Rua _____, nº. _____, Bairro _____, no município de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal o Sr. _____, nacionalidade, estado civil, profissão, Cadastrado sob o CPF nº. _____, RG nº _____, residente e domiciliado na Rua _____, nº. _____, Cerp. _____, no município de _____, estado de _____, no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme Inciso IV do art. 63 da Lei Federal 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que não emprega menores de 18 em trabalhos noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos conforme disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº14.133/21.

DECLARAR, para fins de habilitação no processo, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta

DECLARAR, para fins de habilitação no Processo, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos à habilitação e participação no referido certame, uma vez que se fazem, até o presente momento, satisfeitas as exigências contidas na Lei nº 14.133/21;

DECLARAR, para fins de habilitação e vigência do Contrato, não possui cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, observando o disposto artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;

Cândido Mota, ____ de _____ de 2026.

Nome:

Cargo:



ANEXO IV DADOS DO RESPONSÁVEL POR ASSINAR O CONTRATO/EMPENHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 010/2026
DISPENSA LICITAÇÃO Nº: 009/2026

Informo para os devidos fins, que o responsável por assinar o contrato pela empresa _____, será o(a) seu/sua representante legal, o(a) Sr(a). _____, cujo os dados complementares para o preenchimento do Contrato encontram-se abaixo:

Cargo:

CPF:

RG:

Endereço residencial completo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Telefone(s):

.....,de.....de 2026.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
Nº do documento de identidade

ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL

CONTRATO Nº: 000/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 010/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, E A EMPRESA

A AUTARQUIA SAAE- SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CÂNDIDO MOTA, com sede no(a) Rua João Pio Barbosa, nº 197, Centro, na cidade de Cândido Mota /Estado de São Paulo, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 45.959.954/0001-64, neste ato representado(a) pelo(a) seu secretário, **CLAUDIO BUZZO NETO**, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade RG nº. 50.294.771 SSP/SP, inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 435.436.448-40, residente e domiciliado na Rua Assad Chadi, nº. 790, Centro, Cep. 19880-023 na cidade de Cândido Mota/SP, designado(a) pelo Decreto nº. 7839, de 30 de setembro de 2025, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº., sediada na Rua, nº., Cep., no município de, Estado de São Paulo, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por, portador da Cédula de identidade nº. SSP/SP, Inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob nº., residente e domiciliado na Rua, nº., no município de, Estado de São Paulo, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 010/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 009/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a execução das obras de dois (02) poços piezométricos e a emissão dos relatórios finais**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Instrumento Convocatório e seus anexos, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.
- 1.3. O regime de execução é o de empreitada por preço global.
- 1.4. A presente contratação se dará nos termos do artigo 75, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

- 2.1. O prazo de execução é de 28 (vinte e oito) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 2.2. O prazo de vigência é de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou documento equivalente, na forma do artigo 105 e 111, da Lei nº 14.133/2021.
- 2.2.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E DOS MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 3.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 3.2. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. O valor total da contratação é de R\$(.....), conforme segue:

POÇO TUBULAR PROFUNDO					PREÇOS (R\$)	
ITEM	DESCRIÇÃO	Referência	UNID.	QTD.	UNITÁRIO	TOTAL
1	POÇO MONTANTE					
1.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço profundo - profundidade até 200 m	A.09.000.020429 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	tx	1		
1.2	Perfuração para tubo boca - diâm. 406 mm (16")	7 0 1 7 0 0 2 7 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	2		
1.3	Perf. Em rocha friável - diâm. 251 mm (9.7/8") - equip. Até 30 m	7 0 1 7 0 0 6 1 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	10		
1.4	Tubo de aço carbono preto com costura, SCH 40 DN= 10'	O.04.000.021308 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M	2		
1.5	Revestim. Em tubo pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 101 mm (4") - standard	7 0 1 7 0 1 3 2 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	9		
1.6	Filtros pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 100 mm (4") - reforçado	7 0 1 7 0 2 5 4 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	3		
1.7	Pré-filtro, sub-arredondado (circulação d'água) - (1,5 t/m3) - equipam. Até 30 m	7 0 1 7 0 2 5 9 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M3	2		
1.8	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	A.09.000.020406 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M3	1		
1.9	Lacre do poço profundo (tampa), conforme Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017 do DAEE - fornecimento e aplicação	A.09.000.020929 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	UN	1		
1.10	Análises químicas laboratoriais em amostra de efluente, conforme CONAMA 357 de 2005 (Água Doce - Classe II)	A.10.000.092001 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	CJ	1		
CUSTO DO POÇO MONTANTE						
2	POÇO JUSANTE					
2.1	Taxa de mobilização e desmobilização de equipamentos para execução de perfuração para poço	A.09.000.020429 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	TX	1		

	profundo - profundidade até 200 m					
2.2	Perfuração para tubo boca - diâm. 406 mm (16")	7 0 1 7 0 0 2 7 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	2		
2.3	Perf. Em rocha friável - diâm. 251 mm (9.7/8") - equip. Até 30 m	7 0 1 7 0 0 6 1 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	9		
2.4	Tubo de aço carbono preto com costura, SCH 40 DN= 10'	O.04.000.021308 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M	2		
2.5	Revestim. Em tubo pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 101 mm (4") - standard	7 0 1 7 0 1 3 2 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	8		
2.6	Filtros pvc rígido, nervurado, din 4925, nbr 13.604 - diâm. 100 mm (4") - reforçado	7 0 1 7 0 2 5 4 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M	3		
2.7	Pré-filtro, sub-arredondado (circulação d'água) - (1,5 t/m3) - equipam. Até 30 m	7 0 1 7 0 2 5 9 (segundo banco de preços de obras de engenharia da Sabesp de novembro/25)	M3	2		
2.8	Cimentação de boca do poço profundo, entre perfuração de maior diâmetro (cimentação do espaço anular)	A.09.000.020406 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	M3	1		
2.9	Lacre do poço profundo (tampa), conforme Instrução Técnica DPO nº 10 de 30/05/2017 do DAEE - fornecimento e aplicação	A.09.000.020929 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	UN	1		
2.10	Análises químicas laboratoriais em amostra de efluente, conforme CONAMA 357 de 2005 (Água Doce - Classe II)	A.10.000.092001 (segundo o boletim CPOS, tabela de insumos 199)	CJ	1		
CUSTO DO POÇO						
CUSTO TOTAL: CUSTO DO POÇO MONTANTE + CUSTO DOS POÇO JUSANTE						

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4.3. As despesas para atender a esta contratação estão programadas em dotação própria, prevista nos orçamentos para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

4.4.90.51.00	Obras e instalações - Cod. Aplicação 110.000 (Ficha 49) Fonte de Recurso 04—Recursos Próprios Adm. Indireta – Depto. de Esgoto
--------------	---

4.4. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento

CLÁUSULA QUINTA - DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PAGAMENTO

5.1. Do Cronograma de Execução

5.1.1. A execução do objeto compreende a perfuração, instalação, desenvolvimento, coleta de amostras, elaboração de relatórios técnicos e entrega final de dois (02) poços piezométricos destinados ao monitoramento da qualidade das águas subterrâneas na área da Estação de Tratamento de Esgotos – ETE Água do Jacú, no Município de Cândido Mota/SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Projeto Anexo.

5.1.2. Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Serviço pela Contratante.

5.1.3. O prazo total para execução integral do objeto será de até 28 (vinte e oito) dias corridos, contados da emissão da Ordem de Serviço.

5.1.4. Caso a Contratada verifique impossibilidade de cumprimento dos prazos estabelecidos, deverá comunicar formalmente à Contratante, com antecedência mínima de 02 (dois) dias, apresentando justificativa técnica para análise de eventual prorrogação, ressalvadas hipóteses de caso fortuito ou força maior.

5.1.5. A mobilização compreende o transporte de equipamentos de perfuração, materiais, geradores, bombas, tubulações e equipe técnica especializada ao local da obra.

5.1.6.

5.1.7. A execução dos serviços deverá obedecer integralmente às normas técnicas aplicáveis, ao projeto e às exigências ambientais e de segurança do trabalho pertinentes.

5.1.8. A desmobilização compreenderá a retirada dos equipamentos, limpeza da área e encerramento das atividades de campo após a entrega técnica dos poços

5.2. Forma de Pagamento

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. Prazo Pagamento

5.3.1. O pagamento será realizado em parcela única, correspondente ao valor total contratado, após a execução integral dos serviços, mediante ateste da fiscalização e aprovação formal dos serviços realizados pela Autarquia, em conformidade com as disposições contratuais e a legislação vigente

5.3.2. O pagamento será efetuado dentro da ordem cronológica de pagamentos após o recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.4. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante correção monetária pelo IPCA-E (IBGE).

5.4. Condições de Pagamento

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento em **11/02/2026**.

6.2. Se o caso, após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA-E (IBGE), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. Na hipótese de ocorrência da anualidade, o reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com este Contrato e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no

prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato, conforme cronograma.

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato.

7.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do SAAE de Cândido Mota para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.8.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.9. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

7.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II).

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ao bom desenvolvimento da contratação.

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.11. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência.

8.1.12. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

8.1.13. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação, ou para qualificação, na contratação direta.

8.1.14. Quando o caso, cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116).

8.1.14.1. A comprovação do disposto na cláusula anterior, se dará no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único).

8.1.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

8.1.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

8.1.18. Disponibilizar à contratante todos os meios de contatos existentes, como: endereço completo, pessoa de contato, e-mail, telefone e fax.

8.1.19. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.21. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.

8.1.22. Garantir o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução.

8.1.23. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.

8.1.24. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

8.1.25. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado.

8.1.26. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.

8.1.27. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.

8.1.28. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão ao local/imóvel para a execução dos serviços.

8.1.29. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.

8.1.30. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.

8.1.31. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.

8.1.32. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

8.1.33. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.

8.1.34. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação.

8.1.35. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.

8.1.36. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8.1.37. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.38. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do

Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

8.1.39. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

8.1.40. Emitir e recolher as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART) sobre os serviços contratados.

8.1.41. Cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame e deste contrato, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato.
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
- c) der causa à inexecução total do contrato.
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

10.2.1. advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

10.2.4. Multa: nos moldes do Decreto Municipal nº 7.077/2024 de 25 de janeiro de 2024, e da Lei Federal nº 14.133/2021;

10.2.4.1. Por inexecução total ou parcial do objeto contratado:

a) Por inexecução parcial do ajuste no valor de 2% (dois por cento) do valor do Contrato e, quando for o caso pelo valor do Item não cumprido, caso a Contratada descumpra qualquer condição ajustada no contrato, ou da Nota de Empenho/Autorização Fornecimento/Ata de Registro de Preços;

b) Quando a Contratada der causa à rescisão, será aplicada a multa por inexecução total do ajuste de 20% (vinte por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da multa de mora ou das demais sanções de que trata o art. 206 do Decreto Municipal nº 7077/2024;

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º).

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
- b) as peculiaridades do caso concreto.
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
- d) os danos que dela provierem para o Contratante.
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

10.8. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

10.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

11.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da sobredita Lei de Regência.

11.3. Constituirão motivos para extinção do contrato, que deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos.
- b) desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior.
- c) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato.
- d) decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do responsável pela contratada.
- e) caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato.
- f) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante.
- g) não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

11.3.1. Regulamento poderá especificar procedimentos e critérios para verificação da ocorrência dos motivos previstos neste item.

11.4. O contratado terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses:

- a) supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021.

b) suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses.

c) repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas.

d) atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos.

11.5. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições:

a) não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído.

b) assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124, da Lei 14.133/2021.

11.6. Os emitentes das garantias previstas no art. 96 Lei Federal 14.133/2021, caso ocorra, deverão ser notificados pelo contratante quanto ao processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

11.7. A extinção do contrato poderá ser:

a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta.

b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração.

c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

11.8. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

11.9. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

a) devolução da garantia, se estabelecida.

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção.

c) pagamento do custo da desmobilização.

11.10. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 14.133/2021, as seguintes consequências:

a) assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

b) ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

c) execução da garantia contratual para:

I- Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

II- Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabíveis;

III- Pagamento das multas devidas à Administração Pública;

IV- Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

V- Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

11.10.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

11.10.2. Na hipótese da letra “b” deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente, conforme o caso.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução deste contrato será objeto de acompanhamento, fiscalização e avaliação, por parte do Contratante, por meio do fiscal por ele indicado, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas no seu cumprimento, assim como, determinar as providências necessárias para suas respectivas correções.



12.2. A Contratante, indica como responsáveis os fiscais:

Fiscal Técnico: Victor Hugo Ozorio, Engenheiro Civil Especialista em Segurança do Trabalho.

Fiscal Administrativo: Walber Silva Camargo - Almoxarife

12.3. O gestor da contratação será o Senhor Silvano Rodrigues Pascotte, Chefe de Seção de Compras e Licitação.

12.4. O fiscal e o gestor serão cientificados através de suas assinaturas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. O presente contrato é regido pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de Abril de 2021, do Decreto Municipal nº 7077/2024, de 25 de janeiro de 2024, e das demais normas complementares aplicáveis.

14.2. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostilamento, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.5. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. É eleito o Foro de Cândido Mota/SP, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

16.2. E para firmeza e validade de tudo quanto ficou estabelecido, lavrou-se o presente termo de contrato, em 03 (três) vias de igual teor, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado e rubricado pelas partes contratantes, fiscal, gestor, e duas testemunhas.

Cândido Mota, XX de janeiro de 2026.

Assinatura: _____

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

CNPJ nº. 45.959.954/0001-64

Claudio Buzzo Neto

Contratante

Assinatura: _____

CNPJ nº.

Contratada

Fiscal: _____

Nome: . Victor Hugo Ozorio

RG:

CPF:



Gestor: _____

Nome:

RG:

CPF:

Testemunhas:

Nome Completo:

CPF:

Nome Completo:

CPF: